

EDITAL Nº 03

INCLUIR 2007

PROGRAMA INCLUIR:
ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO
SUPERIOR

MEC/SEESP-SESu

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEESP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SESu

EDITAL Nº 3, de 26 de Abril de 2007(*)

PROGRAMA INCLUIR: ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR
INCLUIR 2007/SESu-SEESP/MEC

ÍNDICE

1. Preâmbulo	3
2. Do Objeto	4
3. Das condições de participação	5
4. Da inscrição das propostas	5
5. Da estrutura das propostas	6
6. Da análise das propostas	7
7. Dos recursos orçamentários e financeiros	7
8. Acompanhamento e avaliação	8
9. Das disposições finais	9
Anexo I – Termo de Adesão	10
Anexo II – Formulário de Identificação	11
Anexo III – Modelo de Proposta	12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Especial - SEESP
Secretaria de Educação Superior - SESu

A União Federal, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Especial e da Secretaria de Educação Superior, torna público e convoca as Instituições Federais de Ensino Superior a apresentarem propostas nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 2003, da lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, da instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. Preâmbulo

O Ministério da Educação, como Órgão Federal responsável pela elaboração de diretrizes educacionais que orientam os sistemas de ensino, tem como missão garantir o acesso à educação de qualidade para todos em todas as etapas, modalidades e níveis de ensino, promovendo, inclusive, o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade, conforme disposto nos Decretos nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

O Programa INCLUIR constitui-se em uma iniciativa da Secretaria de Educação Especial e da Secretaria de Educação Superior que visa implementar política de acessibilidade plena de pessoas com deficiência à educação superior. O INCLUIR tem como objetivos:

- 1.1. Promover ações para que garantam o acesso pleno de pessoas com deficiência às Instituições Federais de Educação Superior (IFES);

1.2. Apoiar propostas desenvolvidas nas IFES para superar situações de discriminação contra os estudantes com deficiência;

1.3. Fomentar a criação e/ou consolidação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de ensino superior;

1.4. Implementar a política de inclusão das pessoas com deficiência na educação superior;

1. Promover a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações.

2. Do Objeto

2.1. O presente Edital, entendido como importante instrumento de implementação das ações previstas no *Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior* para promover a eliminação de barreiras pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações e efetivação da política de acessibilidade universal, tem por objeto selecionar propostas de:

2.1.1. Criação de Núcleos de Acessibilidade na Instituição proponente;

2.1.2. Reestruturação de Núcleos de Acessibilidade existentes na Instituição proponente.

2.2. Para fins deste Edital, compreende-se por Núcleos de Acessibilidade, a constituição de espaço físico, com profissional responsável pela organização das ações, articulação entre os diferentes órgãos e departamentos da universidade para a implementação da política de acessibilidade e efetivação das relações de ensino, pesquisa e extensão na área. Os Núcleos deverão atuar na implementação da acessibilidade às pessoas com deficiência em todos os espaços, ambientes, materiais, ações e processos desenvolvidos na instituição. As ações desenvolvidas pelo Núcleo deverão integrar e articular as demais atividades da instituição, como os projetos de pesquisa, estudo, intercâmbio, cooperação técnico-científica e extensão e ensino para a inclusão educacional e social das pessoas com deficiência.

2.3. As propostas poderão contemplar as seguintes ações de acessibilidade:

2.3.1. Adequações arquitetônicas para acessibilidade física (rampa, barra de apoio, corrimão, piso tátil, elevador, sinalizadores, alargamento de portas e outros);

2.3.2. Aquisição de equipamentos específicos para acessibilidade (teclado Braille, computador, impressora Braille, máquina de escrever Braille, linha Braille, lupa eletrônica, amplificador sonoro, e outros);

2.3.3. Aquisição de material didático específico para acessibilidade (livros em áudio, Braille e falado, *software* para ampliação de tela, sintetizador de voz e outros);

2.3.4. Aquisição e adaptação de mobiliários;

2.3.5. Elaboração e reprodução de material pedagógico de orientação para acessibilidade;

2.3.6. Formação para acessibilidade (cursos e seminários).

3. Das Condições de Participação

3.1. Poderão apresentar propostas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

3.2. Cada IFES poderá concorrer com (01) um projeto que contemple ações previstas neste Edital.

3.3. Na proposta deve ser indicado o coordenador responsável pelo projeto e informar a Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da respectiva IES à qual o Núcleo estará vinculado.

3.4. A proposta encaminhada deverá cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição proponente e ser devidamente aprovado nas instâncias competentes.

3.5. As propostas deverão ser encaminhadas ao MEC pelo Reitor ou, por delegação deste, pelo Pró-Reitor de Graduação da Instituição proponente.

3.6. Terão prioridade na avaliação os projetos de IFES que:

3.6.1. apresentarem comprovadamente o número de alunos portadores de deficiência matriculados na Instituição;

3.6.2. não possuírem projeto já financiado pelo Programa INCLUIR.

3.7. A participação das IFES está condicionada:

3.7.1. à apresentação do termo de Adesão, enviado pelo representante máximo da IFES, conforme modelo apresentado no Anexo I.

3.7.2. ao cumprimento dos prazos previstos para o período de inscrição.

4. Da Inscrição das Propostas

4.1. Cronograma de eventos

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
1.	Envio de proposta	06/06/2007 a 06/07/2007
2.	Divulgação dos resultados	Até 25/07/2007

4.2. A proposta de projetos deverá ser apresentada em papel (2 vias) e em meio eletrônico (disquete ou CD), em envelope lacrado.

4.3. O encaminhamento da proposta deverá ser feito, por meio eletrônico para o endereço: editalincluir2007@mec.gov.br, e por via SEDEX, sob a referência “EDITAL/2007 MEC/SEESP-SESu – Programa Incluir: Acessibilidade no Ensino Superior” para o seguinte endereço:

Ministério da Educação - MEC

Secretaria de Educação Especial – SEESP

Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, Bloco L, 6º andar - Gabinete – Sala 600

70.047-901 – Brasília - DF

4.4. As propostas deverão ser enviadas ao MEC até a data limite de 06 de julho de 2007, sendo que, após esta data, todas as propostas serão desconsideradas.

4.5. Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de postagem do envelope nos correios.

5. Da Estrutura da Proposta

5.1. A proposta deverá ser estruturada a partir do:

5.1.1. Preenchimento da Ficha de Identificação (ANEXO II), contendo:

- a) Título;
- b) Instituição proponente;
- c) Nome do Pró-Reitor de Graduação;
- d) Ação(ões) contemplada(s) pela proposta;
- e) Nome do Coordenador
- f) Resumo do projeto
- g) Assinaturas do Coordenador e do Pró-Reitor de Graduação.

5.1.2. Preenchimento de Proposta conforme modelo apresentado no ANEXO III, contendo:

- a) Título;
- b) Instituição proponente;
- c) Nome do Coordenador;
- d) Equipe;
- e) Justificativa;
- f) Objetivos;
- g) Metas e resultados esperados;
- h) Indicação do público-alvo e quantidade estimada de pessoas beneficiadas;
- i) Cronograma de execução;
- j) Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação
- k) Detalhamento da infra-estrutura existente para a execução da proposta; respeitados os limites estabelecidos no subitem 7.6,
- l) Discriminar os valores da proposta orçamentária, apresentando justificativas das rubricas contempladas;
- m) Co-financiamento (quando for o caso);
- n) Assinaturas do Coordenador e do Pró-Reitor de Graduação.

6. Da Análise das Propostas

6.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por Comissão de Especialistas, a ser constituída pela Secretaria de Educação Especial e pela Secretaria de Educação Superior, especificamente para fins deste Edital .

6.1.1. Aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação será vedada a participação como coordenador do projeto, bem como qualquer participação na elaboração da proposta enviada pela instituição.

6.2. A avaliação das propostas será realizada com base nos seguintes critérios:

6.2.1. Coerência da justificativa da proposta com os objetivos do Programa;

6.2.2. Verificação da compatibilidade das propostas apresentadas com as ações previstas no item 2.3 deste Edital;

6.2.3. Qualidade técnica e pedagógica do projeto.

6.3. Durante o processo de avaliação, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações na proposta e no cronograma previsto.

6.4. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção e Avaliação.

7. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

7.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos orçamentários e financeiros, não reembolsáveis, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para apoiar projetos das IFES, elaborados de acordo com o disposto neste Edital.

7.1.1. Os recursos para financiamento dos convênios estão consignados na dotação orçamentária da SESu/MEC.

7.2. Serão descentralizados até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para apoiar 1 (um) projeto por instituição.

7.3. A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão da universidade pública, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional.

7.4. É vedada a utilização dos recursos financeiros para o pagamento de qualquer tipo de bolsa.

7.5. É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assessoria, assim como a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração.

7.6. A aquisição de equipamento e/ou material permanente só poderá ser efetivada mediante estrita vinculação ao desenvolvimento do Projeto, devidamente justificada. Para essa aquisição será permitida a utilização de até 50% do valor total de recursos destinados ao Projeto.

7.7. Quando for o caso, os programas e projetos deverão especificar as parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização;

7.8. A Pró-Reitoria de Graduação acompanhará a execução dos projetos financiados e será responsável pela validação e pelo ateste dos mesmos.

7.9. Para fins de recebimento dos recursos, as IFES devem comprovar que preenchem os requisitos da IN/STN Nº 01/97.

8. Acompanhamento e Avaliação

8.1. As instituições partícipes se comprometem a formular e encaminhar relatórios sobre o desenvolvimento e resultados das propostas financiadas, bem como prestar informações ao MEC sempre que requeridas, na forma de modelos a serem disponibilizados oportunamente pela SESu e/ou SEESP.

8.2. O acompanhamento da execução dos projetos dar-se-á por intermédio de:

8.2.1. análise do relatório de acompanhamento;

8.2.1.1. O relatório de acompanhamento deverá ser enviado à SESu ou à SEESP sempre que solicitado pelas Secretarias.

8.2.2. Análise do relatório final de atividades;

8.2.2.1. O relatório final de atividades deverá ser enviado à SESu até um mês após a finalização do Projeto/Programa.

8.2.3. Verificação *in loco*, por amostragem, às instituições.

8. É de responsabilidade do Coordenador do programa ou projeto a elaboração do relatório de acompanhamento e do relatório final de atividades, o qual deverá ser encaminhado ao MEC/SESu/DEPEM pela Pró-Reitoria de Extensão ou setor equivalente;

9. Das Disposições Gerais

9.1. O MEC não será responsável pelo extravio de propostas, salvo as entregues diretamente à SEESP ou ao protocolo central do MEC.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações obrigatórias deste Edital, ou apresentem irregularidades legais ou formais.

9.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail: seesp@mec.gov.br ou editalincluir@mec.gov.br, identificando o assunto como “Edital - Projeto INCLUIR” ou pelos telefones (61) 2104-9116, (61) 2104-9831, (61) 2104-9221, (61) 2104-8811, (61) 2104-8671.

9.4. O resultado final da seleção será divulgado nos endereços eletrônicos da Secretaria de Educação Especial (<http://www.mec.gov.br/seesp>) e da Secretaria de Educação Superior (<http://www.mec.gov.br/sesu>), após por publicação no Diário Oficial da União.

9.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico (descentralização).

9.7. Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.8. A Secretaria de Educação Especial e a Secretaria de Educação Superior reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública.

9.9. Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília - DF para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

CLAUDIA DUTRA

Secretária de Educação Especial

RONALDO MOTA

Secretário de Educação Superior

